



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 15 DE MARÇO DE 2024

Página:1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE SERRA BRANCA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N.º 05/2024

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSEB, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 47, I, "f", da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2.006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSEB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 02/2024.

RESOLVE:

Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de 03 de fevereiro de 2024 (data do óbito), em favor da Sr. Pedro Xavier Correia, portadora do RG n.º 1.764.568 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 537.417.224-72, na condição de cônjuge supérstite, do servidor público municipal inativo, Sra. Maria José Xavier Correia, portador do RG n.º 1.809.006 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 790.247.264-68, aposentado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, nos termos da Portaria n.º 150/2004, cujo óbito se deu em 03 de fevereiro de 2024.

A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8º, inciso I, §1.º c/c art. 25, I, no art. 26, I da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2.006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Serra Branca - IPSEB, dispositivos legais vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe o valor real, nos termos do art. 40 da Lei n.º 461/2006, de acordo com as Portarias Interministeriais, baixadas anualmente pelo Ministério da Fazenda.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2024 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 15 de março de 2024.

Presidente do IPSEB